



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 019/2018

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CARGO EFETIVO DE DOCENTE II – COORDENAÇÃO DE ENSINO E GESTÃO ESCOLAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de SALTO VELOSO/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Complementar nº. 050/2018 que dispõe sobre a alteração de dispositivos das Leis Complementares 003/2005 e 024/2012, e ainda, a Lei Municipal Nº 570/1991 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO INTERNO** para transferência de cargo servidor de provimento efetivo, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal Educação do município de Salto Veloso/SC, em consonância com o disposto neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Interno originado por este Edital está fundamentado na Lei Municipal nº 570/1991, artigo 22, que dispõe que, o servidor efetivo pode ser transferido de um cargo para outro de igual vencimento, desde que preenchidos os requisitos da respectiva especificação, observada a existência da vaga, o interesse público e a realização de prova de seleção.

1.2 O Processo Seletivo Interno originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa **BISCARO CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Salto Veloso – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.287.570/0001-11. **A publicação e informações relativas a este Processo Seletivo Interno estão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso e serão disponibilizadas no site <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>, no Diário Oficial dos Municípios e no mural público da Prefeitura.**



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

1.3 O Processo Seletivo Interno destina-se à transferência de professores que exercem o cargo efetivo de Professor I, Docente I, para Docente II – Coordenação de Ensino e Gestão Escolar.

1.4 A habilitação no Processo Seletivo Interno assegura ao candidato, a transferência ao cargo postulado, respeitada a ordem de classificação na PROVA DE SELEÇÃO, conforme consta neste edital, quando houver mais de um candidato.

1.5 Todos os candidatos inscritos deverão fazer a Prova de Títulos no Ato de sua Inscrição, sendo que a Prova Objetiva de conhecimentos específicos será aplicada na data estabelecida neste Edital, independentemente da quantidade de candidatos, considerando-se aprovados os candidatos que obtiverem a nota igual ou superior a 35,0 (trinta e cinco) pontos, respeitada a ordem de classificação.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições poderão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação ou no CMEI Nona Vergínia, na Rua São João, S/N, no período de **28/12/2018 a 28/01/2019**, das 8h00min às 12h00min. A ficha de inscrição (Anexo I) e Termo de Concordância deve ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

2.2 O formulário de inscrição estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site da prefeitura de Salto Veloso (www.saltoveloso.sc.gov.br) podendo ser preenchido no local das inscrições, dentro do prazo definido no cronograma (Anexo II), juntamente com os documentos necessários.

2.3 A inscrição neste Processo Seletivo Interno implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.4 A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.

2.5 A inscrição deverá ser presencial e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

III. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO II deste Edital, e estarão disponíveis no *site* [http:// www.saltoveloso.sc.gov.br](http://www.saltoveloso.sc.gov.br).

3.2 O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição, caso esta não tenha sido homologada, este não poderá prestar a prova objetiva de conhecimentos específicos.

IV DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo Interno constará de **Prova de Títulos** a ser realizada no Ato da Inscrição e **Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos**, caso houver mais de um candidato inscrito, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.

4.2 Todos os candidatos deverão realizar a Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos no mesmo dia, horário e local, não podendo esta ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

4.3 A Prova Objetiva será realizada no dia **29 de janeiro de 2019**, no Centro Municipal de Educação Básica Vereador Avelino Biscaro, localizado na Rua Papa João XXIII, nº 27, Bairro Escolar, no município de Salto Veloso - SC, com início da prova às 08h30min.

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.

4.5 Recomenda-se que o candidato deva estar no local da realização das provas 15 (quinze) minutos antes do início estipulado para as provas.

4.6 A falta de energia elétrica e ou ocorrência de eventuais fenômenos meteorológicos (cataclismos) não cancela a realização deste Processo Seletivo Interno.

4.7 O candidato que não comparecer para fazer a prova objetiva de conhecimentos específicos, caso houver mais de um candidato, este será eliminado do processo seletivo interno.



V. DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

5.1 A Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos ficará sob responsabilidade da Empresa Biscaro Consultoria e será realizada em etapa única de uma hora e trinta minutos de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

5.2 A prova objetiva constará de 14 (quatorze) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D ou E) de resposta cada, sendo que apenas uma alternativa deve ser assinalada.

5.3 A prova objetiva de conhecimentos específicos conterá questões nas seguintes áreas de conhecimento:

- Leis Municipais relacionadas à Educação: Lei do Sistema Municipal de Ensino; Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e Plano Municipal de Educação (atualizado);
- Constituição Federal (sobre educação);
- LDB;
- Direitos da criança e do adolescente garantidos no ECA;
- Políticas Nacional de defesa dos Direitos das Crianças;
- Educação Inclusiva, Atendimento Educacional Especializado e os diferentes tipos de deficiências e dificuldades de aprendizagem;
- Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades;
- Planejamento, avaliação e currículo;
- Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno;
- Neurociência Educacional;
- Avaliação Externa SAEB/ANA e Indicadores Educacionais;
- Base Nacional Comum Curricular-BNCC;
- Diretrizes Curriculares da Educação Infantil da AMARP;
- A organização da escola e a gestão escolar;
- Relação pedagógica professor/aluno/conhecimento
- Novas tecnologias e Mídias como instrumento educativo;
- Ética no trabalho docente.
- Assuntos relacionados às atribuições do cargo:
 - Avaliar o desempenho da escola, como um todo, de forma a caracterizar suas reais possibilidades e necessidades, seus níveis de desempenho no processo de desenvolvimento do currículo e oportunizar tomadas de decisões, embasadas na realidade.
 - Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino e o alcance das metas estabelecidas para esse fim.
 - Coordenar a elaboração do planejamento de ensino e de currículo;
 - Assessorar a direção e as demais atividades e serviços da escola;
 - Participar da elaboração do regimento escolar.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

- Orientar e supervisionar atividades visando o pleno rendimento escolar.
- Assessorar o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de repetência, evasão e reprovação escolar.
- Assessorar o trabalho docente quanto à métodos e trabalhos de ensino.
- Promover o aperfeiçoamento dos professores através de encontros de estudos ou reuniões pedagógicas.
- Buscar atualizar-se permanentemente.
- Colaborar com todos os profissionais da escola, na busca de soluções para os problemas do corpo docente e de ensino.
- Estimular e assessorar a efetivação das mudanças no ensino.
- Executar outras atividades afins.

5.4 A pontuação por questão será a seguinte:

Disciplina	Número de Questões	Peso Individual	
		Prova Objetiva Até 70 pontos	Total pontos
Conhecimentos Específicos	14	5,0	70,0

5.5 Para a realização da prova objetiva de conhecimentos específicos, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.

5.6 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

5.7 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

5.8 Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo Interno. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados ao fiscal da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

5.9 Serão atribuídas pontuação zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
- b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta.

5.10 No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

5.11 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim na inscrição, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitado de realizar as provas.

5.12 O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo Interno.

5.13 A questão que estiver em branco ou rasurada, no cartão-resposta, será anulada na presença do candidato, sendo que esta tarefa caberá ao fiscal da prova, cujo candidato terá que fazer um visto ao lado da questão.

5.14 Os três últimos candidatos, ou dois caso houver apenas esse número de inscritos, deverão entregar os gabaritos da prova e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado todos os cartões resposta.

5.15 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedada a entrada na sala da prova, ao candidato que se apresentar após o horário previsto para o início da prova.

5.16 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

5.17 O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida na prova objetiva de conhecimentos específicos e Prova de Títulos, com a devida aplicação dos critérios de desempate constante deste edital.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

5.18 O Gabarito referente à prova objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, no *site* <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>. Sendo esta ação de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, após o encaminhamento do gabarito pela empresa responsável.

5.19 O candidato que observar algum erro ortográfico ou de digitação na prova, deverá solicitar ao fiscal de sala, antes do horário de entrega mínimo de 45 minutos, para que, sob o apoio da equipe de coordenação do seletivo, possam ser esclarecidos a tempo, sem prejudicar nenhum dos candidatos ou necessidade de interposição de recurso. Reclamações e sugestões também poderão ser apresentadas ao fiscal de sala.

5.20 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

5.21 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.22 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Interno, os quais serão afixados nos murais da Prefeitura, no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios, sendo estas publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

VI. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 Os documentos para a prova de títulos, discriminados neste Edital, deverão ser apresentados juntamente como o formulário de inscrição do Candidato.

6.2 Para efeitos deste Processo Seletivo Interno serão considerados e pontuados os títulos conforme o estabelecido nas Planilhas do Anexo III, ou seja:

- a) Pontuação por pós-graduação lato sensu – até 10 (dez) pontos;
- b) Pontuação por pós-graduação stricto sensu – 10 (dez) pontos;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

c) Pontuação por elaboração de Pré-projeto de Gestão de Ensino para a Rede Municipal de Ensino – 10 (dez) pontos.

§ 1º - O Pré-projeto de Gestão de Ensino deverá ser estruturado da seguinte forma: Título, Justificativa, Objetivo geral, Objetivos Específicos, Metodologia/Ações, Avaliação (do projeto) e Referências.

§ 2º - Em caso de plágio parcial ou total no pré-projeto, o mesmo será desconsiderado e não será pontuado.

6.3 Os documentos comprobatórios de títulos deverão ser autenticados no ato da inscrição como autênticos e não podem apresentar rasuras ou emendas.

6.4 Após a entrega dos títulos não serão aceitos acréscimos de documentos.

6.5 Não serão computados os títulos que excederem ao número máximo de pontos previstos neste Edital.

6.6 Os documentos que não estiverem de acordo com as informações prestadas por ocasião da inscrição e com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues ou encaminhados, não serão considerados.

6.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Interno.

VII. DO LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA

7.1 O Local de realização da prova objetiva será o CMEB Ver. Avelino Biscaro, localizado à Rua João XXIII, n.º 59, Bairro Escolar, Salto Veloso - SC.

7.2 Segue quadro com data e horário de aplicação da Prova Objetiva.

Cargos	Data	Horário
Docente II - Coordenação de Ensino e Gestão Escolar	29/01/2019 Período Matutino	Acesso ao local: 08h00min Início da prova: 08h30min Restrição de acesso ao local: 08h25min Término da Prova 10h00min



VIII. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A classificação final será o resultado da pontuação obtida na prova objetiva de conhecimentos específicos e prova de títulos e corresponderá a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos para aprovação.

8.2 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- b) Maior nota na prova de títulos;
- c) Maior tempo de serviço no cargo de professor junto à Rede Municipal de Ensino, em cargo de provimento efetivo;
- d) A idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;
- e) Se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.

8.3 4 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO II deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no *site* <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>, sendo tais publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

IX. DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo Interno, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo II deste Edital, contados da data de divulgação no mural e *site* <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

9.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser digitado em duas vias e assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes.

9.3 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão da pontuação deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Secretaria Municipal de Educação, dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo Interno a apreciação, com no máximo 24 horas após o protocolo ter sido efetivado.

9.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.

9.5 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

9.6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva, cuja prova contiver a(s) questão(ões) anulada(s).

9.8 Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação das provas, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência, e ainda:

- a) Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.
- b) As decisões dos pedidos de revisão da pontuação das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

9.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo Interno constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

X. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final do Processo Seletivo Interno, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no *site* <http://www.saltoveloso.sc.gov.br> e no órgão de publicação oficial do Município de Salto Veloso – SC, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.



XI. DA TRANSFERÊNCIA AO CARGO

11.1 Após a conclusão do presente certame e não havendo nenhum outro impedimento, o candidato melhor classificado será transferido junto ao cargo postulado.

XII. DO FORO JUDICIAL

12.1 Fica estabelecido como o foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo Interno de que trata o presente Edital, o da Comarca de Videira/SC.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação do candidato postulante ao cargo.

13.2 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação e vaga única.

13.3 Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo Interno, o candidato que:

- a)** Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização do processo seletivo interno, desde que devidamente comprovado;
- b)** Não preencher os requisitos da prova objetiva e de títulos.

13.3 A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC e a Comissão Especial do Processo Seletivo Interno se eximem de quaisquer despesas aos candidatos decorrentes do Processo Seletivo Interno.

13.4 Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal e no site oficial do município <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>.

13.5 A convocação para admissão do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

Parágrafo único: No ato da convocação, se o candidato não assumir o referido cargo, poderá renunciar a vaga ou solicitar que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação, sendo que, em ambos os casos deverá ser devidamente documentado.

13.6 O vencimento relativo ao cargo corresponderá ao que consta no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e Lei Complementar nº 050/2018, de 20 de dezembro de 2018.

13.7 Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo Interno, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.

13.8 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Ficha de Inscrição e Termo de Concordância;
- b) ANEXO II – Cronograma Previsto;
- c) ANEXO III – Formulário da Prova de Títulos.
- d) ANEXO IV – Formulário para interposição de Recurso.

13.8. Caberá à Prefeita Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo Interno.

Salto Veloso/SC, em 27 de dezembro de 2018.

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 019/2018

Nº Inscrição	Nome:		
Nome da Mãe:		Data Nascimento:	
RG nº	CPF nº	Título de Eleitor nº:	
Endereço Completo:			
Cidade:		Estado:	
E-MAIL:			
Telefone Residencial nº:		Telefone Celular nº:	
Cargo pleiteado: DOCENTE II - COORDENAÇÃO DE ENSINO E GESTÃO ESCOLAR			

Salto Veloso-SC, ____/____/____.

Assinatura do Candidato



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____, declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Interno nº 019/2018, da Prova de Seleção para o cargo de Docente II - Coordenação de Ensino e Gestão Escolar.

Salto Veloso, ____/____/____.

Assinatura do candidato



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES

ATOS	DATAS
Publicação do Edital na Íntegra	28/12/2018
Período de Inscrições	28/12/2018 a 28/01/2019
Realização das Provas Objetiva de Conhecimentos Específicos	29/01/2019
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	29/01/2019
Recursos quanto ao Gabarito/Questões da Prova Objetiva	29/01/2019 a 31/01/2019 até 12 horas
Divulgação da Classificação e do Gabarito Oficial (caso houver alteração do gabarito)	31/01/2019
Recursos quanto à Classificação	31/01/2019 a 1º/02/2019
Divulgação e Homologação final do Processo Seletivo Interno (caso houver recurso)	04/02/2019



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

**ANEXO III - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE
DOCENTE II - COORDENAÇÃO DE ENSINO E GESTÃO ESCOLAR**

Inscrição nº:	Candidato:
---------------	------------

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (até 30 pontos)
Especialização	() 05 (cinco) pontos para pós-graduação <i>lato sensu</i> na área da educação; () 05 (cinco) pontos para pós-graduação <i>lato sensu</i> específico na área de Gestão de Ensino e/ou Gestão Escolar.	
Mestrado	() 10 (dez) pontos para pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área da educação.	
Pré-projeto de Gestão de Ensino	() 10 (dez) pontos pela entrega do Pré-projeto.	
Total Geral	-	

